



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Institui o programa Câmara Mirim e dá outras providências

O Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Institui, na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, o Programa Câmara Mirim, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e os estabelecimentos escolares da rede municipal, estadual e particulares, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo dentro do contexto social em que vive, participando efetivamente de todo processo legislativo, contribuindo assim para a sua formação e o pleno exercício da cidadania.

§ 1º A composição da Câmara Mirim será variável de acordo com interesse das escolas participantes.

§ 2º Cada escola poderá ter no mínimo um representante na Câmara Mirim.

§ 3º A escolha dos Vereadores Mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 8º e 9º ano, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I - Eleições internas no estabelecimento escolar, visando o surgimento de lideranças;
- II - Concurso de redação sobre temas atuais.

§ 4º As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre o critério que será utilizado na escolha dos Vereadores Mirins.

Art. 2º O mandato dos Vereadores Mirins será de um ano letivo e, sua função será considerada de interesse educativo e participativo.

Parágrafo único. O mandato do Vereador Mirim não dá direito a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Compete à "Câmara Mirim", especificamente, encaminhar propostas ao Município direcionadas as políticas públicas de: educação, saúde, ação social, cultura, turismo, esporte, lazer, meio ambiente e demais de interesse do Município.

§ 1º As propostas serão lidas em Plenário, na Sessão de sua apresentação e, na próxima Sessão, serão colocadas em discussão e votação para decisão final dos Vereadores Mirins.

§ 2º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria absoluta de votos.

Art. 4º Em Sessão Solene de instalação, sob a supervisão dos componentes da Escola do Legislativo, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

§ 1º A escolha se dará por voto aberto (nominal), sendo eleitos os que obtiverem voto da maioria absoluta da Câmara Mirim.

§ 2º A Mesa Diretora Mirim será composta de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo eleito também um Vice-Presidente.

Art. 5º A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário Benedicto Roschel de Moraes, no máximo 10 (dez) vezes por ano entre os meses de fevereiro e novembro.

§ 1º Será realizada apenas uma Sessão por mês, em data a ser fixada por intermédio de Ato expedido pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º As Sessões Ordinárias da Câmara Mirim serão realizadas em dias distintos das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, de acordo com disponibilidade do Plenário Benedicto Roschel de Moraes.

Art. 6º A Mesa Executiva da Câmara Municipal expedirá atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando a estabelecer o pleno funcionamento de suas atividades.

Parágrafo único. Para a realização das Sessões da Câmara Mirim, serão convocados servidores da Escola do Legislativo para auxiliar nos trabalhos.

Art. 7º Revoga a Resolução nº 06, de 9 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 1º de agosto de 2023.

Prof. Colle
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

O projeto Câmara Mirim é uma iniciativa que busca envolver os jovens na política e no processo democrático, permitindo que eles tenham uma experiência prática no âmbito parlamentar.

O intuito é criar uma versão simulada ou similar ao Parlamento, onde os jovens têm a oportunidade de vivenciar o papel de parlamentares, debater questões relevantes e propor soluções para problemas que afetam a sociedade.

É inegável que a Câmara Mirim incentiva a participação ativa dos jovens na política e nos assuntos públicos, aumentando seu interesse e engajamento na vida política do país. Os jovens envolvidos no projeto têm a oportunidade de desenvolver habilidades importantes, como pensamento crítico, argumentação, negociação, respeito às opiniões divergentes e trabalho em equipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Ao discutir e debater sobre questões sociais, econômicas e políticas, os jovens podem desenvolver uma maior consciência sobre os desafios enfrentados pela sociedade e buscar soluções mais justas e sustentáveis.

É importante ressaltar que a Câmara Mirim é um projeto educativo e não tem poder legislativo real. No entanto, ele pode ser uma ferramenta poderosa para inspirar e capacitar os jovens a se tornarem cidadãos mais conscientes e engajados, preparando-os para um futuro ativo na vida política e cívica de suas comunidades e do país como um todo.